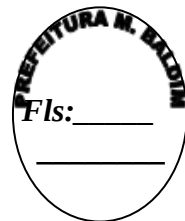




PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PROCESSO LICITATORIO nº032/2025

A Prefeitura Municipal de Baldim-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:00 horas do dia 20 de maio de 2025**, no portal eletrônico LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016.2025, critério de julgamento **"MENOR PREÇO"**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 017/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços de serviço de confecção de materiais gráficos, conforme Anexo I.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico LICITAR DIGITAL e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

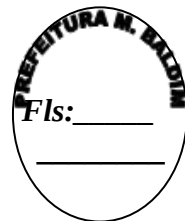
2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Baldim até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" do item 2.1.1.1.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

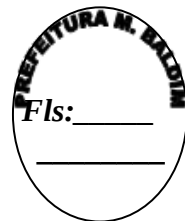
2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



2.2.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

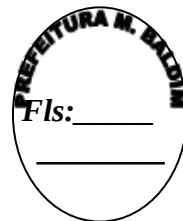
2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá



declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. Todos os itens serão destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

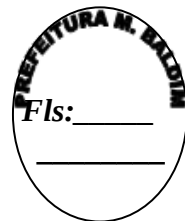
3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br) ou licitacao@baldim.mg.gov.br.



3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

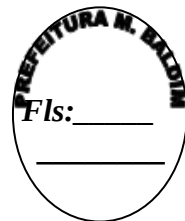
4.2. O cadastro no sistema eletrônico deverá ser feito no portal, no sítio LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

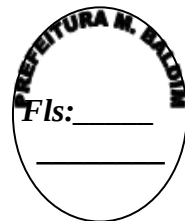
5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição;

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

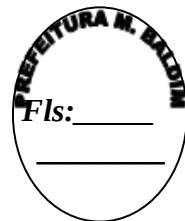
6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação via sistema.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

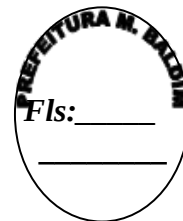
7.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que



comproven que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.8.O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.9. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.10. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

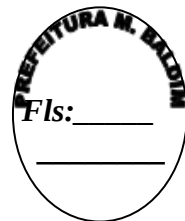
8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão
R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1. Aberto e Fechado: compõe-se de dois estágios: a etapa aberta de envio de lances, e a etapa fechada para oferecimento de lances finais.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores de melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

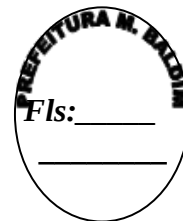
11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens 12.2 e 12.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, em até 5 (cinco) minutos e até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta



classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9. O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.11.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.12. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por ITEM.

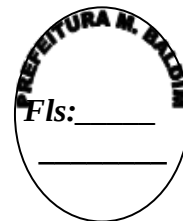
13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

14.3. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

14.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.5. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

14.6. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.7. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.8. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

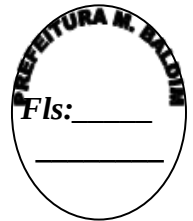
15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 14.1, o pregoeiro examinará a
R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº 017 de 02 de janeiro de 2024, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (horas) para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3.O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4.Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

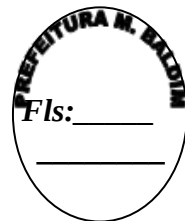
17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias,



contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

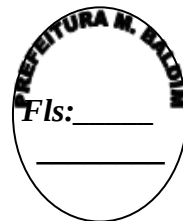
18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 30 (trinta) minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

18.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o subitem 18.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o



ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso



assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

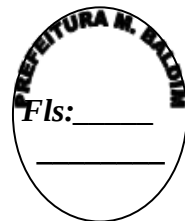
19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

20.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente



dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE BALDIM-MG.

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. A entrega deverá ser de no máximo 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no endereço: Rua Raimundo dos Reis, 455, Olaria, Baldim/MG, de segunda a sexta feira, nos horário das 07h às 12h e das 13:00h as 16:00hs.

21.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

21.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Baldim e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

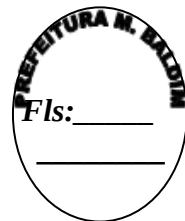
22.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a data do recebimento dos materiais.

22.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

22.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



22.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

22.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

22.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 019/2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

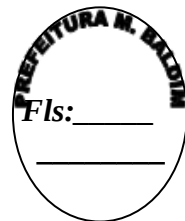
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

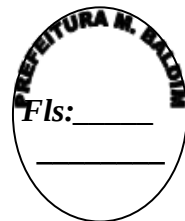
XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

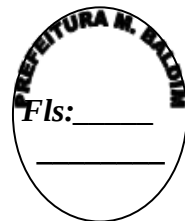
23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

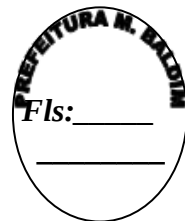
VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

23.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 019/2024 de 02 de janeiro de 2024.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

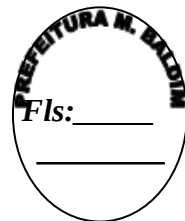
25.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

25.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

25.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.12. A(s) adequações(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s)

não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

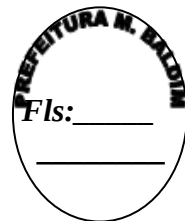
25.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 704/2001.

25.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 as 18:00 horas, no endereço Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, através do site www.baldim.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br.

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



25.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 37181255.

26.16. Fazem parte integrante deste Edital:

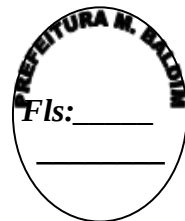
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II- Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo VI – Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

BALDIM-MG, 22 de abril de 2025.

Pregoeiro

ANEXO I - AO PROCESSO LICITATORIO 032/2025- PREGAO ELETRONICO 016/2025

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

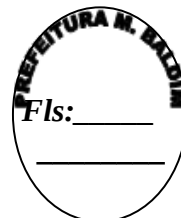
1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços de serviço de confecção de materiais gráficos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde-MG.

item	Unid	Qtidade	Descrição do item
1	Unidade	5.000	Anexo 1- Confecção de prontuários físicos para as equipes do programa Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Baldim. Impresso só frente (colorido). Papel Supremo 250g, dimensões aproximadas 22X31cm (fechada), com vinco, corte reto e grampo de plástico. Sendo na cor Branca e arte, conforme anexo 1.
02	Bloco com 100 unidades	50	Anexo 02 – Produção PA. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4 (21 cm de largura X 29,7 cm de altura). Impressão em Layout “Paisagem”.
03	Bloco com 100 unidades	300	Anexo 03 – Prescrição Médica. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4 (21 cm de largura X 29,7 cm de altura). Impressão em Layout “Paisagem”.
04	Bloco com 100 unidades	500	Anexo 04 – Receituário Simples. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4 (21 cm X 14,8). Impressão em Layout “Retrato”.
05	Bloco com 100 unidades	400	Anexo 05 – Receituário Controle Especial. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4 (21 cm X 14,8). Impressão em Layout “Retrato”.
06	Unidades	5.000	Anexo 06 – Controle de dispensação de medicamentos psicotrópicos para farmácia de Minas. (Frente e Verso) confeccionado em papel tamanho A4 (21 cm x 29,7 cm) gramatura 180, folha inteira. Impressão em layout “paisagem”
07	Bloco com 100 unidades	50	Anexo 07– Declaração de Comparecimento. Confeccionado em papel sulfite em tamanho Papel A5 (21 cm X 14,8 cm). Impressão em Layout “Retrato”.
08	Bloco com 100 unidades	200	Anexo 08 – Pedido de Exames Simples. Confeccionado em papel sulfite em Papel A5 (21 cm X 14,8 cm). Impressão em Layout “Paisagem”.
09	Bloco com 100 unidades	100	Anexo 09 – Laudo de Alto Custo. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4 (21 cm de largura X 29,7 cm de altura). Impressão em Layout “Retrato”.
10	Bloco com 100 unidades	200	Anexo 10 – Atestado Médico. Confeccionado em papel sulfite em Papel A5 (21 cm X 14,8 cm). Impressão em Layout “Paisagem”.
11	Bloco com 100 unidades	200	Anexo 11 - Protocolo de marcação da Coleta, Confeccionado em papel sulfite. Tamanho 11cmX16cm. Impressão em Layout “Retrato”.



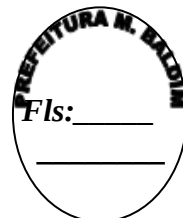
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



12	Bloco com 100 unidades	300	Anexo 12 – Guia de Referência e contra referência. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4 (21 cm de largura X 29,7 cm de altura). Impressão em Layout “Retrato”.
13	Bloco com 100 unidades	05	Anexo 13 – Laudo para emissão de APAC. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4 (21 cm de largura X 29,7 cm de altura). Impressão em Layout “Retrato”.
14	Bloco com 100 unidades	300	Anexo 14 – Evolução de Enfermagem. Frente e Verso (conforme digitalização do produto/objeto do processo). Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4 (21 cm de largura X 29,7 cm de altura). Impressão em Layout “Retrato”.
15	Bloco com 100 unidades	50	Anexo 15 – Formulário de Marcador de Consumo Alimentar. Confeccionado em papel sulfite. Tamanho A4 – Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”.
16	Bloco com 100 unidades	100	Anexo 16 – Ficha Protocolo Manchester. Frente e Verso (conforme digitalização do produto/objeto do processo). Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4 (21 cm de largura X 29,7 cm de altura). Impressão em Layout “Retrato”.
17	Bloco com 100 unidades	400	Anexo 17 - Notificação de Receita B para atendimento controlado. Apresentação na cor azul. Apresentação em talões, na cor azul. Tamanho 16X7,5 cm. Numerações a serem impressas, serão informadas pela Vigilância, após autorização e liberação da Regional. Documento digitalizado para modelo de confecção.
18	Talões com 100 unidades	30	Anexo 18 - Notificação de receita B2 para atendimento controlado. Apresentação em talões, na cor azul. Tamanho 16X7,5 cm. Numerações a serem impressas, serão informadas pela Vigilância, após autorização e liberação da Regional. Documento digitalizado para modelo de confecção.
19	Bloco com 100 unidades	10	Anexo 19 – Solicitação Laboratorial - Gestante. Confeccionado em papel sulfite. Tamanho A4 – Folha inteira. Impressão em Layout “Paisagem”.
20	Bloco com 100 unidades	100	Anexo 20 – Ficha Clínica odontológica. Frente e verso (conforme digitalização do produto/objeto do processo). Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”.
21	Bloco com 100 unidades	150	Anexo 21 – Ficha laboratório. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”.
22	Bloco com 100 unidades	200	Anexo 22 – Comprovante de Coleta do Laboratório. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”. Tamanho 10cmX15cm.
23	Bloco com 100 unidades	05	Anexo 23 – Controle de Atendimento Diário. Confeccionado em papel sulfite. Tamanho A4 – Folha inteira. Impressão em Layout “Paisagem”.
24	Unidade	200	Anexo 24 – Cartão de Vacina Inicial. Confeccionado em papel de sulfite gramatura 240. Impressão em Layout “Paisagem”. Tamanho 20cmX13,5cm. Frente e Verso (conforme digitalização do produto/ objeto do processo).
25	Unidade	600	Anexo 25 – Cartão de Vacina do Adulto. Confeccionado em papel de sulfite gramatura 240. Impressão em Layout “Retrato”. Tamanho 23cmX10cm. Frente e Verso (conforme digitalização do produto/ objeto do processo).
26	Unidade	300	Anexo 26 – Auto Termo Vigilância. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”.
27	Unidade	100	Anexo 27 – Boletim de Campo e Laboratório do Levantamento Rápido de Índices – LIRA / LIA. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout “Paisagem”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



28	Unidade	1000	Anexo 28 – Boletim de Reconhecimento Geográfico. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”.
29	Unidade	1000	Anexo 29 – Comprovante de Vacinação Antirrábica Animal. Confeccionado em papel sulfite, gramatura 170. Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”.
30	Unidade	500	Anexo 30 – Diário de Atualização de Reconhecimento Geográfico. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”.
31	Unidade	1000	Anexo 31 – Itinerário Semanal de Trabalho – Guarda e Guarda Chefe. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”.
32	Unidade	2000	Anexo 32 – Registro Diário do Serviço Antivetorial. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout “Paisagem”.
33	Unidade	2000	Anexo 33– Resumo do Trabalho de Campo. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout “Paisagem”.
34	Unidade	50	Anexo 34 – Resumo do Boletim de Campo e Laboratório - LIRA. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4, gramatura 200. Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”.
35	Unidade	500	Anexo 35 – Resumo Semanal do Trabalho Antivetorial. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”.
36	Unidade	500	Anexo 36 – Resumo Semanal do Trabalho Programa SISPNC. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”.
37	Unidade	300	Anexo 37 – Roteiro de Supervisão do Campo do programa de Controle da Dengue. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout “Paisagem”.
38	Unidade	500	Anexo 38 - MS/ DENGUE/ ENTOMOLOGIA. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout “Paisagem”. Com tracejado entre quadros para destaque individual (conforme digitalização do produto/ objeto do processo).
39	Unidades	100	Anexo 39 – Cartão do Diabético. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4, gramatura 240. Folha inteira. Impressão em Layout “Paisagem”. Frente e Verso (conforme digitalização do produto/ objeto do processo).
40	Unidades	100	Anexo 40 – Cartão do Hipertenso. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4, gramatura 240. Folha inteira. Impressão em Layout “Paisagem”. Frente e Verso (conforme digitalização do produto/ objeto do processo).
41	Bloco com 100 unidades	09	Anexo 41 – Protocolo de Consulta Agendada. Confeccionado em papel sulfite. Tamanho 9cmX6,5cm. Impressão em Layout “Paisagem”.
42	Bloco com 100 unidades	09	Anexo 42 – Requisição de Mamografia. Confeccionado em papel sulfite. Tamanho A4 – Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”. Frente e Verso (conforme digitalização do produto/ objeto do processo).
43	Bloco com 100 unidades	05	Anexo 43 – Ficha de Cadastro Individual. Confeccionado em papel sulfite. Tamanho A4 – Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”. Frente e Verso (conforme digitalização do produto/ objeto do processo).
44	Bloco com 100 unidades	09	Anexo 44 – Requisição de Exames Citopatológico do colo do útero. Confeccionado em papel sulfite. Tamanho A4 – Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”. Frente e Verso (conforme digitalização do produto/ objeto do processo).
45	Bloco com 100 unidades	05	Anexo 45 – Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial. Confeccionado em papel sulfite. Tamanho A4 – Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”. Frente e Verso (conforme digitalização do produto/ objeto do processo).
46	Bloco com 100 unidades	05	Anexo 46 – Ficha de Atividades Desenvolvidas. Confeccionado em papel sulfite. Tamanho A4 – Folha inteira. Impressão em Layout “Paisagem”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



47	Unidade	100	Anexo 47- Caderneta da Criança – Menina. Tipo Encadernado. Tamanho 21 X 14,8 cm. Papel Ofset 180g.
48	Unidade	100	Anexo 48 - Caderneta da Gestante. Tipo Encadernado. Tamanho 21 X 14,8 cm. Papel Ofset 180g.
49	Unidade	100	Anexo 49 - Caderneta da Criança – Menino. Tipo Encadernado. Tamanho 21 X 14,8 cm. Papel Ofset 180g.
50	Unidade	50	Anexo 50 - Caderneta da pessoa Idosa. Tipo Encadernado. Tamanho 21 X 14,8 cm. Papel Ofset 180g.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de serviço de confecção de materiais gráficos, com o intuito de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que estão findando no estoque e são imprescindíveis à continuidade e manutenção das atividades executadas em todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Baldim -MG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Este termo de referência visa descrever detalhadamente a aquisição de serviço de confecção de materiais gráficos, cujos preços serão registrados para atender todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Baldim -MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

4.2 A vigência do contrato será de 12 meses (doze meses) contados da data de sua assinatura.

5. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA

Os materiais gráficos não possuem data de validade intrínseca, portanto, a validade referida neste termo corresponde ao prazo de vigência contratual e/ou ao prazo de entrega e garantia da qualidade dos serviços prestados.

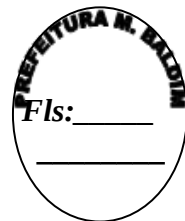
6.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: () à vista (x) à prazo

1. O pagamento dos valores devidos pelos serviços e interesse da Prefeitura Municipal será em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pelo setor de compras da

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



Secretaria Municipal De Saúde de Baldim, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

7.LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Centro de Saúde de Baldim

Rua Raimundo dos Reis, 435 – Baldim/MG.

O prazo de entrega será de 10 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento, ao Centro de Saúde no endereço Rua Raimundo dos Reis, nº 435, Baldim/MG CEP: 35732-000, de segunda a sexta feira, no horário de 07:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, telefone (31) 9 8401-1757.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail de saudecompras@baldim.mg.gov.br e ao e-mail de secretariadesaude@baldim.mg.gov.br;

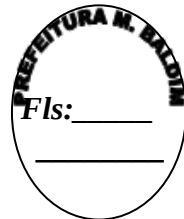
8 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão pelas dotações orçamentárias nº

02.06.10.10.122.0437.2387.3.3.90.30.00	02.06.10.10.301.0433.2390.3.3.90.30.00
02.06.10.10.301.0433.2393.3.3.90.30.00	02.06.10.10.301.0433.2399.3.3.90.30.00
02.06.10.10.301.0433.2401.3.3.90.30.00	02.06.10.10.302.0434.2411.3.3.90.30.00
02.06.10.10.302.0434.2414.3.3.90.30.00	02.06.10.10.303.0435.2407.3.3.90.30.00
02.06.10.10.304.0436.2099.3.3.90.30.00	02.06.10.10.305.0436.2101.3.3.90.30.00

9- CRITERIO JULGAMENTO

MENOR PREÇO



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

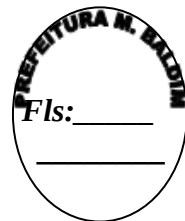
Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2025**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

	UNI D	QUA NT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unida de	5.000	Anexo 1- Confeção de prontuários físicos para as equipes do programa Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Baldim. Impresso só frente (colorido). Papel Supremo 250g, dimensões aproximadas 22X31cm (fechada), com vinco, corte reto e grampo de plástico. Sendo na cor Branca e arte, conforme anexo 1.		
2	Bloco com 100 unida des	50	Anexo 02 – Produção PA. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4 (21 cm de largura X 29,7 cm de altura). Impressão em Layout “Paisagem”.		
3	Bloco com 100 unida des	300	Anexo 03 – Prescrição Médica. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4 (21 cm de largura X 29,7 cm de altura). Impressão em Layout “Paisagem”.		
4	Bloco com 100 unida des	500	Anexo 04 – Receituário Simples. Confeccionado em papel sulfite em tamanho5 A4 (21 cm X 14,8). Impressão em Layout “Retrato”.		
5	Bloco com 100 unida des	400	Anexo 05 – Receituário Controle Especial. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4 (21 cm X 14,8). Impressão em Layout “Retrato”.		
6	Unida des	5.000	Anexo 06 – Controle de dispensação de medicamentos psicotrópicos para farmácia de Minas. (Frente e Verso) confeccionado em papel tamanho A4 (21 cm x 29,7 cm) gramatura 180, folha inteira. Impressão em layout “paisagem”		
7	Bloco com 100 unida des	50	Anexo 07– Declaração de Comparecimento. Confeccionado em papel sulfite em tamanho Papel A5 (21 cm X 14,8 cm). Impressão em Layout “Retrato”.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



8	Bloco com 100 unidades	200	Anexo 08 – Pedido de Exames Simples. Confeccionado em papel sulfite em Papel A5 (21 cm X 14,8 cm). Impressão em Layout “Paisagem”.		
9	Bloco com 100 unidades	100	Anexo 09 – Laudo de Alto Custo. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4 (21 cm de largura X 29,7 cm de altura). Impressão em Layout “Retrato”.		
10	Bloco com 100 unidades	200	Anexo 10 – Atestado Médico. Confeccionado em papel sulfite em Papel A5 (21 cm X 14,8 cm). Impressão em Layout “Paisagem”.		
11	Bloco com 100 unidades	200	Anexo 11 - Protocolo de marcação da Coleta, Confeccionado em papel sulfite. Tamanho 11cmX16cm. Impressão em Layout “Retrato”.		
12	Bloco com 100 unidades	300	Anexo 12 – Guia de Referência e contra referência. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4 (21 cm de largura X 29,7 cm de altura). Impressão em Layout “Retrato”.		
13	Bloco com 100 unidades	05	Anexo 13 – Laudo para emissão de APAC. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4 (21 cm de largura X 29,7 cm de altura). Impressão em Layout “Retrato”.		
14	Bloco com 100 unidades	300	Anexo 14 – Evolução de Enfermagem. Frente e Verso (conforme digitalização do produto/objeto do processo). Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4 (21 cm de largura X 29,7 cm de altura). Impressão em Layout “Retrato”.		
15	Bloco com 100 unidades	50	Anexo 15 – Formulário de Marcador de Consumo Alimentar. Confeccionado em papel sulfite. Tamanho A4 – Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”.		
16	Bloco com 100 unidades	100	Anexo 16 – Ficha Protocolo Manchester. Frente e Verso (conforme digitalização do produto/objeto do processo). Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4 (21 cm de largura X 29,7 cm de altura). Impressão em Layout “Retrato”.		
17	Bloco com 100 unidades	400	Anexo 17 - Notificação de Receita B para atendimento controlado. Apresentação na cor azul. Apresentação em talões, na cor azul. Tamanho 16X7,5 cm. Numerações a serem impressas, serão informadas pela Vigilância, após autorização e liberação da Regional. Documento digitalizado para modelo de confecção.		

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



18	Talões com 100 unidades	30	Anexo 18 - Notificação de receita B2 para atendimento controlado. Apresentação em talões, na cor azul. Tamanho 16X7,5 cm. Numerações a serem impressas, serão informadas pela Vigilância, após autorização e liberação da Regional. Documento digitalizado para modelo de confecção.		
19	Bloco com 100 unidades	10	Anexo 19 - Solicitação Laboratorial - Gestante. Confeccionado em papel sulfite. Tamanho A4 - Folha inteira. Impressão em Layout "Paisagem".		
20	Bloco com 100 unidades	100	Anexo 20 - Ficha Clínica odontológica. Frente e verso (conforme digitalização do produto/objeto do processo). Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout "Retrato".		
21	Bloco com 100 unidades	150	Anexo 21 - Ficha laboratório. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout "Retrato".		
22	Bloco com 100 unidades	200	Anexo 22 - Comprovante de Coleta do Laboratório. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout "Retrato". Tamanho 10cmX15cm.		
23	Bloco com 100 unidades	05	Anexo 23 - Controle de Atendimento Diário. Confeccionado em papel sulfite. Tamanho A4 - Folha inteira. Impressão em Layout "Paisagem".		
24	Unidade	200	Anexo 24 - Cartão de Vacina Inicial. Confeccionado em papel de sulfite gramatura 240. Impressão em Layout "Paisagem". Tamanho 20cmX13,5cm. Frente e Verso (conforme digitalização do produto/ objeto do processo).		
25	Unidade	600	Anexo 25 - Cartão de Vacina do Adulto. Confeccionado em papel de sulfite gramatura 240. Impressão em Layout "Retrato". Tamanho 23cmX10cm. Frente e Verso (conforme digitalização do produto/ objeto do processo).		
26	Unidade	300	Anexo 26 - Auto Termo Vigilância. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout "Retrato".		
27	Unidade	100	Anexo 27 - Boletim de Campo e Laboratório do Levantamento Rápido de Índices - LIRA / LIA. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout "Paisagem".		
28	Unidade	1000	Anexo 28 - Boletim de Reconhecimento Geográfico. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout "Retrato".		
29	Unidade	1000	Anexo 29 - Comprovante de Vacinação Antirrábica Animal. Confeccionado em papel sulfite, gramatura 170. Folha inteira. Impressão em Layout "Retrato".		

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br

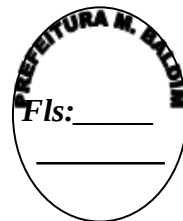


PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



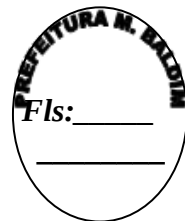
30	Unidade	500	Anexo 30 – Diário de Atualização de Reconhecimento Geográfico. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”.		
31	Unidade	1000	Anexo 31 – Itinerário Semanal de Trabalho – Guarda e Guarda Chefe. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”.		
32	Unidade	2000	Anexo 32 – Registro Diário do Serviço Antivetorial. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout “Paisagem”.		
33	Unidade	2000	Anexo 33– Resumo do Trabalho de Campo. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout “Paisagem”.		
34	Unidade	50	Anexo 34 – Resumo do Boletim de Campo e Laboratório - LIRA. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4, gramatura 200. Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”.		
35	Unidade	500	Anexo 35 – Resumo Semanal do Trabalho Antivetorial. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”.		
36	Unidade	500	Anexo 36 – Resumo Semanal do Trabalho Programa SISPNC. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”.		
37	Unidade	300	Anexo 37 – Roteiro de Supervisão do Campo do programa de Controle da Dengue. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout “Paisagem”.		
38	Unidade	500	Anexo 38 - MS/ DENGUE/ ENTOMOLOGIA. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout “Paisagem”. Com tracejado entre quadros para destaque individual (conforme digitalização do produto/ objeto do processo).		
39	Unidades	100	Anexo 39 – Cartão do Diabético. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4, gramatura 240. Folha inteira. Impressão em Layout “Paisagem”. Frente e Verso (conforme digitalização do produto/ objeto do processo).		
40	Unidades	100	Anexo 40 – Cartão do Hipertenso. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4, gramatura 240. Folha inteira. Impressão em Layout “Paisagem”. Frente e Verso (conforme digitalização do produto/ objeto do processo).		
41	Bloco com 100 unidades	09	Anexo 41 – Protocolo de Consulta Agendada. Confeccionado em papel sulfite. Tamanho 9cmX6,5cm. Impressão em Layout “Paisagem”.		
42	Bloco com 100 unidades	09	Anexo 42 – Requisição de Mamografia. Confeccionado em papel sulfite. Tamanho A4 – Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”. Frente e Verso (conforme digitalização do produto/ objeto do processo).		
43	Bloco com 100	05	Anexo 43 – Ficha de Cadastro Individual. Confeccionado em papel sulfite. Tamanho A4 – Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”. Frente e Verso (conforme digitalização do		

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



	unida des		produto/ objeto do processo).		
44	Bloco com 100 unida des	09	Anexo 44 – Requisição de Exames Citopatológico do colo do útero. Confeccionado em papel sulfite. Tamanho A4 – Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”. Frente e Verso (conforme digitalização do produto/ objeto do processo).		
45	Bloco com 100 unida des	05	Anexo 45 – Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial. Confeccionado em papel sulfite. Tamanho A4 – Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”. Frente e Verso (conforme digitalização do produto/ objeto do processo).		
46	Bloco com 100 unida des	05	Anexo 46 – Ficha de Atividades Desenvolvidas. Confeccionado em papel sulfite. Tamanho A4 – Folha inteira. Impressão em Layout “Paisagem”.		
47	Unida de	100	Anexo 47- Caderneta da Criança – Menina. Tipo Encadernado. Tamanho 21 X 14,8 cm. Papel Ofset 180g.		
48	Unida de	100	Anexo 48 - Caderneta da Gestante. Tipo Encadernado. Tamanho 21 X 14,8 cm. Papel Ofset 180g.		
49	Unida de	100	Anexo 49 - Caderneta da Criança – Menino. Tipo Encadernado. Tamanho 21 X 14,8 cm. Papel Ofset 180g.		
50	Unida de	50	Anexo 50 - Caderneta da pessoa Idosa. Tipo Encadernado. Tamanho 21 X 14,8 cm. Papel Ofset 180g.		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias a contar do recebimento da requisição.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

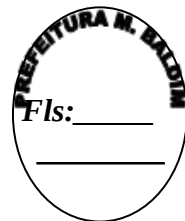
Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2025.**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

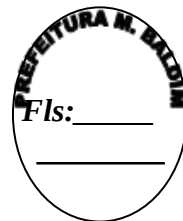
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

.....

(data)

.....

(representante legal)



ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025.
PROCESSO Nº 032/2025.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabricio Andrade Magalhães, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 032/2025 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão gerenciador			Limite por adesão para órgão não participante		Limite de adesões permitidas	
			QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$

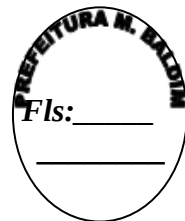
01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços de utensílios de cozinha para atender as necessidades das Escolas e Secretárias Municipais.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 016/2025

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 016/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 016/2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02(dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

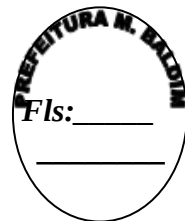
06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 15 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente



prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

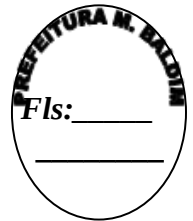
30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente



da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 019/2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;



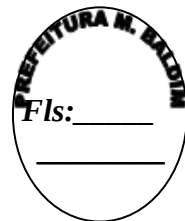
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

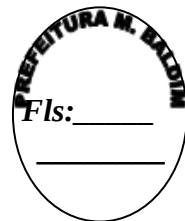
IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

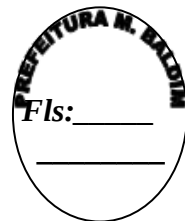
8.3. 8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 019/2024 de 02 de janeiro de 2024.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.



10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

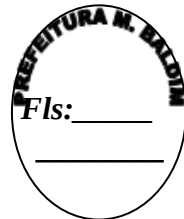
A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

II – convocar o segundo colocado e seguintes, respeitada a ordem de classificação, para assinar nova ata de registro de preços pelo preço ofertado pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº016/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de _____ de _____

Prefeito Municipal de Baldim



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BALDIM-MG, CNPJ Nº 18.116.129/0001-25, com sede na rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabricio Andrade Magalhães; e a _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____ a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 032/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, , sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 017/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

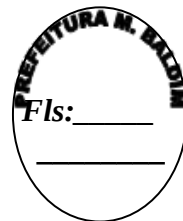
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Confecção de Material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude, conforme abaixo especificado:

IT EM	UNID	QUAN T	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	5.000	Anexo 1- Confecção de prontuários físicos para as equipes do programa Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Baldim. Impresso só frente (colorido). Papel Supremo 250g, dimensões aproximadas 22X31cm (fechada), com vinco, corte reto e grampo de plástico. Sendo na cor Branca e arte, conforme anexo 1.		
02	Bloco com 100 unidades	50	Anexo 02 – Produção PA. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4 (21 cm de largura X 29,7 cm de altura). Impressão em Layout “Paisagem”.		
03	Bloco com 100 unidades	300	Anexo 03 – Prescrição Médica. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4 (21 cm de largura X 29,7 cm de altura). Impressão em Layout “Paisagem”.		
04	Bloco com 100 unidades	500	Anexo 04 – Receituário Simples. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4 (21 cm X 14,8). Impressão em Layout “Retrato”.		
05	Bloco com 100 unidades	400	Anexo 05 – Receituário Controle Especial. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4 (21 cm X 14,8). Impressão em Layout “Retrato”.		
06	Unidade	5.000	Anexo 06 – Controle de dispensação de medicamentos psicotrópicos para farmácia de Minas. (Frente e Verso) confeccionado em papel tamanho		



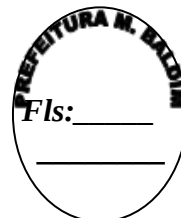
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



			A4 (21 cm x 29,7 cm) gramatura 180, folha inteira. Impressão em layout "paisagem"		
07	Bloco com 100 unidades	50	Anexo 07– Declaração de Comparecimento. Confeccionado em papel sulfite em tamanho Papel A5 (21 cm X 14,8 cm). Impressão em Layout "Retrato".		
08	Bloco com 100 unidades	200	Anexo 08 – Pedido de Exames Simples. Confeccionado em papel sulfite em Papel A5 (21 cm X 14,8 cm). Impressão em Layout "Paisagem".		
09	Bloco com 100 unidades	100	Anexo 09 – Laudo de Alto Custo. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4 (21 cm de largura X 29,7 cm de altura). Impressão em Layout "Retrato".		
10	Bloco com 100 unidades	200	Anexo 10 – Atestado Médico. Confeccionado em papel sulfite em Papel A5 (21 cm X 14,8 cm). Impressão em Layout "Paisagem".		
11	Bloco com 100 unidades	200	Anexo 11 - Protocolo de marcação da Coleta, Confeccionado em papel sulfite. Tamanho 11cmX16cm. Impressão em Layout "Retrato".		
12	Bloco com 100 unidades	300	Anexo 12 – Guia de Referência e contra referência. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4 (21 cm de largura X 29,7 cm de altura). Impressão em Layout "Retrato".		
13	Bloco com 100 unidades	05	Anexo 13 – Laudo para emissão de APAC. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4 (21 cm de largura X 29,7 cm de altura). Impressão em Layout "Retrato".		
14	Bloco com 100 unidades	300	Anexo 14 – Evolução de Enfermagem. Frente e Verso (conforme digitalização do produto/objeto do processo). Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4 (21 cm de largura X 29,7 cm de altura). Impressão em Layout "Retrato".		
15	Bloco com 100 unidades	50	Anexo 15 – Formulário de Marcador de Consumo Alimentar. Confeccionado em papel sulfite. Tamanho A4 – Folha inteira. Impressão em Layout "Retrato".		
16	Bloco com 100 unidades	100	Anexo 16 – Ficha Protocolo Manchester. Frente e Verso (conforme digitalização do produto/objeto do processo). Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4 (21 cm de largura X 29,7 cm de altura). Impressão em Layout "Retrato".		
17	Bloco com 100 unidades	400	Anexo 17 - Notificação de Receita B para atendimento controlado. Apresentação na cor azul. Apresentação em talões, na cor azul. Tamanho 16X7,5 cm. Numerações a serem impressas, serão informadas pela Vigilância, após autorização e liberação da Regional. Documento digitalizado para modelo de confecção.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



18	Talões com 100 unidades	30	Anexo 18 - Notificação de receita B2 para atendimento controlado. Apresentação em talões, na cor azul. Tamanho 16X7,5 cm. Numerações a serem impressas, serão informadas pela Vigilância, após autorização e liberação da Regional. Documento digitalizado para modelo de confecção.		
19	Bloco com 100 unidades	10	Anexo 19 – Solicitação Laboratorial - Gestante. Confeccionado em papel sulfite. Tamanho A4 – Folha inteira. Impressão em Layout “Paisagem”.		
20	Bloco com 100 unidades	100	Anexo 20 – Ficha Clínica odontológica. Frente e verso (conforme digitalização do produto/objeto do processo). Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”.		
21	Bloco com 100 unidades	150	Anexo 21 – Ficha laboratório. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”.		
22	Bloco com 100 unidades	200	Anexo 22 – Comprovante de Coleta do Laboratório. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”. Tamanho 10cmX15cm.		
23	Bloco com 100 unidades	05	Anexo 23 – Controle de Atendimento Diário. Confeccionado em papel sulfite. Tamanho A4 – Folha inteira. Impressão em Layout “Paisagem”.		
24	Unidade	200	Anexo 24 – Cartão de Vacina Inicial. Confeccionado em papel de sulfite gramatura 240. Impressão em Layout “Paisagem”. Tamanho 20cmX13,5cm. Frente e Verso (conforme digitalização do produto/ objeto do processo).		
25	Unidade	600	Anexo 25 – Cartão de Vacina do Adulto. Confeccionado em papel de sulfite gramatura 240. Impressão em Layout “Retrato”. Tamanho 23cmX10cm. Frente e Verso (conforme digitalização do produto/ objeto do processo).		
26	Unidade	300	Anexo 26 – Auto Termo Vigilância. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”.		
27	Unidade	100	Anexo 27 – Boletim de Campo e Laboratório do Levantamento Rápido de Índices – LIRA / LIA. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout “Paisagem”.		
28	Unidade	1000	Anexo 28 – Boletim de Reconhecimento Geográfico. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”.		
29	Unidade	1000	Anexo 29 – Comprovante de Vacinação Antirrábica Animal. Confeccionado em papel sulfite, gramatura 170. Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”.		
30	Unidade	500	Anexo 30 – Diário de Atualização de Reconhecimento		

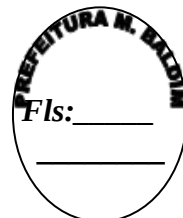


PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Baldim: Onde O Futuro Acontece!



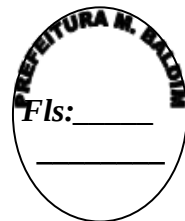
			Geográfico. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout "Retrato".		
31	Unidade	1000	Anexo 31 – Itinerário Semanal de Trabalho – Guarda e Guarda Chefe. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout "Retrato".		
32	Unidade	2000	Anexo 32 – Registro Diário do Serviço Antivetorial. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout "Paisagem".		
33	Unidade	2000	Anexo 33– Resumo do Trabalho de Campo. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout "Paisagem".		
34	Unidade	50	Anexo 34 – Resumo do Boletim de Campo e Laboratório - LIRA. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4, gramatura 200. Folha inteira. Impressão em Layout "Retrato".		
35	Unidade	500	Anexo 35 – Resumo Semanal do Trabalho Antivetorial. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout "Retrato".		
36	Unidade	500	Anexo 36 – Resumo Semanal do Trabalho Programa SISPNC. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout "Retrato".		
37	Unidade	300	Anexo 37 – Roteiro de Supervisão do Campo do programa de Controle da Dengue. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout "Paisagem".		
38	Unidade	500	Anexo 38 - MS/ DENGUE/ ENTOMOLOGIA. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4. Folha inteira. Impressão em Layout "Paisagem". Com tracejado entre quadros para destaque individual (conforme digitalização do produto/ objeto do processo).		
39	Unidades	100	Anexo 39 – Cartão do Diabético. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4, gramatura 240. Folha inteira. Impressão em Layout "Paisagem". Frente e Verso (conforme digitalização do produto/ objeto do processo).		
40	Unidades	100	Anexo 40 – Cartão do Hipertenso. Confeccionado em papel sulfite em tamanho A4, gramatura 240. Folha inteira. Impressão em Layout "Paisagem". Frente e Verso (conforme digitalização do produto/ objeto do processo).		
41	Bloco com 100 unidades	09	Anexo 41 – Protocolo de Consulta Agendada. Confeccionado em papel sulfite. Tamanho 9cmX6,5cm. Impressão em Layout "Paisagem".		
42	Bloco com 100	09	Anexo 42 – Requisição de Mamografia. Confeccionado em papel sulfite. Tamanho A4 – Folha		

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



	unidade s		inteira. Impressão em Layout “Retrato”. Frente e Verso (conforme digitalização do produto/ objeto do processo).		
43	Bloco com 100 unidade s	05	Anexo 43 – Ficha de Cadastro Individual. Confeccionado em papel sulfite. Tamanho A4 – Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”. Frente e Verso (conforme digitalização do produto/ objeto do processo).		
44	Bloco com 100 unidade s	09	Anexo 44 – Requisição de Exames Citopatológico do colo do útero. Confeccionado em papel sulfite. Tamanho A4 – Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”. Frente e Verso (conforme digitalização do produto/ objeto do processo).		
45	Bloco com 100 unidade s	05	Anexo 45 – Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial. Confeccionado em papel sulfite. Tamanho A4 – Folha inteira. Impressão em Layout “Retrato”. Frente e Verso (conforme digitalização do produto/ objeto do processo).		
46	Bloco com 100 unidade s	05	Anexo 46 – Ficha de Atividades Desenvolvidas. Confeccionado em papel sulfite. Tamanho A4 – Folha inteira. Impressão em Layout “Paisagem”.		
47	Unidade	100	Anexo 47- Caderneta da Criança – Menina. Tipo Encadernado. Tamanho 21 X 14,8 cm. Papel Ofset 180g.		
48	Unidade	100	Anexo 48 - Caderneta da Gestante. Tipo Encadernado. Tamanho 21 X 14,8 cm. Papel Ofset 180g.		
49	Unidade	100	Anexo 49 - Caderneta da Criança – Menino. Tipo Encadernado. Tamanho 21 X 14,8 cm. Papel Ofset 180g.		
50	Unidade	50	Anexo 50 - Caderneta da pessoa Idosa. Tipo Encadernado. Tamanho 21 X 14,8 cm. Papel Ofset 180g.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado o valor total estimado de R\$ _____

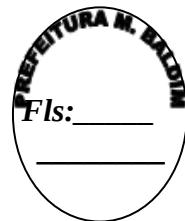
2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

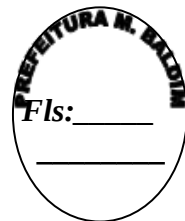
onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. –O materiais graficos deverão ser entregues na sede do município no local indicado na NAF, em horário comercial, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a ., observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº ____/____ (que nomeou o fiscal do contrato)

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

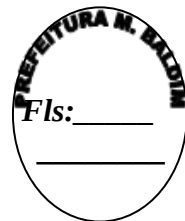
I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a CONTRATADA através da Secretaria Municipal de Saude, fixando-lhe prazo

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Saúde, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

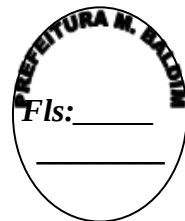
d) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal,, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

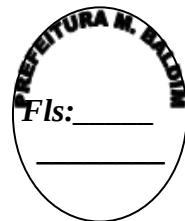
CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 019/2024, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

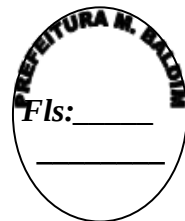
XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

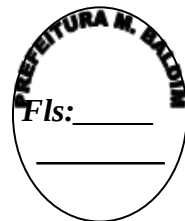
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

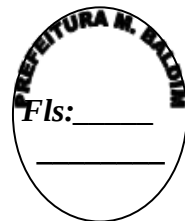
a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 019/2024, quais sejam:

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE BALDIM-MG

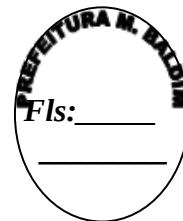
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2025.**

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

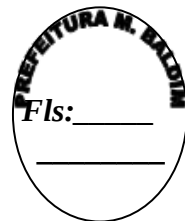
(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2025.**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

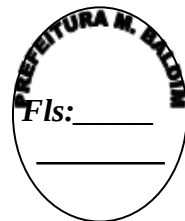
(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



**ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2025.**

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Município de Baldim

Prontuário:

Informações do(a) Paciente

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Ocupação: _____

Endereço: _____

ESF: () Rubi () Esmeralda () Cristal () Diamante

Contato: () _____



Anexo 1

Anexo 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

RECEITUÁRIO MÉDICO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA RAIMUNDO REIS, 445 - TEL.: (31) 3718-1377**

Anexo 5

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIDADE DO EMITENTE

Secretaria Municipal de Saúde de Baldim
Rua Raimundo Reis - 455 - Centro
Tel: (31) 3718-1377 - Baldim - MG

1ª VIA FARMÁCIA

2ª VIA PACIENTE

Paciente: _____

Endereço: _____

PRESCRIÇÃO:

DATA: ____/____/____ MÉDICO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: _____

Ident.: _____ Órg. Emissor: _____

End.: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Anexo 5

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIDADE DO EMITENTE

Secretaria Municipal de Saúde de Baldim

Rua Raimundo Reis - 455 - Centro

Tel: (31) 3718-1377 - Baldim - MG

1ª VIA FARMÁCIA

2ª VIA PACIENTE

Paciente: _____

Endereço: _____

PRESCRIÇÃO:

DATA: ____/____/____ MÉDICO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: _____

Ident.: _____ Órg. Emissor: _____

End.: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

9



CONTROLE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

1000

PACIENTE:		DATA NASCIMENTO:	TELEFONE:
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	CEP:

[illegible]

Anexo 6 (verso)

[illegible]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
Rua Raimundo Reis, 435 - Centro

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaro que _____

compareceu na Unidade _____

no dia ____/____/____ no horário de ____:____

por motivo de _____

Baldim ____/____/____

Anexo 8



Secretaria Municipal de Saúde de Baldim

REQUISIÇÃO / RESULTADO DE EXAMES

ESF AMBULATÓRIO:

CNS:

NOME DO PACIENTE:

IDADE

SEXO

() M

() F

DN

PRIORIDADE

01 DADOS CLÍNICOS

02- MATERIAL A EXAMINAR

03 - EXAMES SOLICITADOS

LOCAL/DATA

ASSINATURA / CARIMBO

Anexo 8



Secretaria Municipal de Saúde de Baldim

REQUISIÇÃO / RESULTADO DE EXAMES

PSF AMBULATORIO:

CNS:

NOME DO PACIENTE:

IDADE

SEXO

() M

() F

DN

PRIORIDADE

01 DADOS CLINICOS

02 MATERIAL A EXAMINAR

03 - EXAMES SOLICITADOS

LOCAL/DATA

ASSINATURA / CARIMBO



Rua Raimundo Reis 435
Centro - Cep: 35706-000
Baldim - Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM - MG - SECRETARIA DE SAÚDE

LAUDO MÉDICO DE ALTO CUSTO

Nº DO LAUDO

01 - DADOS DO ATENDIMENTO DA UNIDADE / MUNICÍPIO SOLICITANTE		
ORIGEM	CÓDIGO / S/A	MUNICÍPIO
Nº PRONT	CHEFIA IMEDIATA (ASSINATURA / CARIMBO)	

01 - DADOS DO PACIENTE				
NOME		DATA NASCIMENTO		SEXO ☐ MASC. ☐ FEM.
NOME DA MÃE DO PACIENTE			TELEFONE	
RUA/ LOGRADOURO		Nº	COMPLEMENTO	
BAIRRO		BAIRRO		
CEP	U.F.	Nº CONSULTA	CARTEIRA IDENTIDADE - Nº / ÓRGÃO EXPEDIDOR	

03 - JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO					
JUSTIFICATIVA CLÍNICA					
DIAGNÓSTICO INICIAL					
					CID
CLÍNICA SOLICITANTE					CÓDIGO
PROCEDIMENTO SOLICITADO					CÓDIGO
MÉDICO SOLICITANTE (DATA / ASSINATURA / CARIMBO)	CRM 	CPF MÉDICO -			

04 - JUNTA DE AUTORIZAÇÃO DE LAUDOS												
SITUAÇÃO DO LAUDO		PROCEDIMENTO AUTORIZADO						DESTINO			CÓDIGO	
☐	AUTORIZADO	MOTIVO										
☐	NÃO AUTORIZADO											
☐	INCONCLUSIVO											
DATA AUTORIZAÇÃO		MÉDICO AUTORIZADOR (ASSINATURA / CARIMBO)									CRM	

Anexo 10



Prefeitura de Baldim

Secretaria Municipal de Saúde

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o (a)

Sr. (a) _____

Necessita de _____ (_____) dias de afastamento, de suas

atividades, a partir desta data, por motivo de doença. (CID10 _____).

Data: _____ / _____ / _____

Ass. e Carimbo do Médico/Odontólogo